



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

O MUNICÍPIO DE CAETANOS - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanos – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.418.717/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edas Justino dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 015/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 023/2025, que dispõe sobre o Agente de Contratação, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, a partir das 08h00min do dia 02/10/2026, estará recebendo a documentação dos interessados para fins de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços e disponibilização de solução, por itens independentes, compreendendo: locação de sistema de digitalização de imagens para Raios-X DR; serviço de dosimetria pessoal; manutenção preventiva de equipamento de Raios-X fixo ALTUS; manutenção preventiva de câmara de conservação de 350 litros; manutenção preventiva de conservadora CSV de 280 litros; manutenção preventiva de conservadora CSV de 120 litros; e manutenção corretiva, mediante hora técnica, de equipamentos médico-hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Caetanos/BA, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), para atender às necessidades desta Instituição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

O MUNICÍPIO DE CAETANOS - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.418.717/0001-98, com sede na Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanópolis – BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edas Justino dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os **arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como nos Decretos Municipais nº 015/2025 e nº 023/2025, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais normas aplicáveis.

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços e disponibilização de solução, por itens independentes, compreendendo: locação de sistema de digitalização de imagens para Raios-X DR; serviço de dosimetria pessoal; manutenção preventiva de equipamento de Raios-X fixo ALTUS; manutenção preventiva de câmara de conservação de 350 litros; manutenção preventiva de conservadora CSV de 280 litros; manutenção preventiva de conservadora CSV de 120 litros; e manutenção corretiva, mediante hora técnica, de equipamentos médico-hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Caetanópolis/BA, conforme Termo de Referência.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:** 02 de outubro de 2026, às 08h00min.

**VIGÊNCIA DO EDITAL:** o presente Edital permanecerá aberto e vigente enquanto mantido pela Administração, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência, observado o art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:** os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados por meio do e-mail institucional [licitacoes@caetanopolis.ba.gov.br](mailto:licitacoes@caetanopolis.ba.gov.br) ou presencialmente no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanópolis – BA.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo do atendimento por meio do e-mail institucional indicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas especializadas, por itens independentes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetanópolis/BA, compreendendo a locação de sistema de digitalização de imagens para Raios-X DR, serviço de dosimetria pessoal e serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O credenciamento será realizado em caráter aberto e permanente durante a vigência deste Edital, admitindo-se o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições de habilitação e aos demais requisitos estabelecidos.

1.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem assegura quantitativo mínimo ou utilização integral dos quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às regras deste Edital.

1.4. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não asseguram contratação mínima nem utilização integral, ficando as contratações condicionadas à necessidade efetiva da Secretaria, à disponibilidade orçamentária e financeira e às regras do procedimento.

| Item | Descrição                                                                                                                | Qtd. | Unidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| 1    | Locação de sistema de digitalização de imagens para Raios-X DR, conforme especificações do Termo de Referência.          | 12   | mês     |
| 2    | Serviço de dosimetria pessoal para 3 técnicos de radiologia, conforme especificações do Termo de Referência.             | 1    | serviço |
| 3    | Manutenção preventiva em equipamento de Raios-X fixo ALTUS, incluindo inspeção, ajustes, testes e calibração de mA e kV. | 3    | serviço |
| 4    | Manutenção preventiva em câmara de conservação de 350 litros.                                                            | 3    | serviço |
| 5    | Manutenção preventiva em conservadora CSV de 280 litros.                                                                 | 3    | serviço |
| 6    | Manutenção preventiva em conservadora CSV de 120 litros.                                                                 | 3    | serviço |
| 7    | Manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares, mediante hora técnica, conforme Termo de Referência.           | 300  | hora    |

1.5. O quadro acima apresenta os quantitativos estimados para fins de planejamento, sem garantia de contratação integral pela Administração.

1.6. A execução ocorrerá no Hospital Municipal e demais estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde indicados nas respectivas solicitações ou ordens de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

serviço, conforme a localização dos equipamentos e a necessidade do serviço.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O presente credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação, fundamentado nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 015/2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Caetanos/BA.

2.2. A escolha do credenciamento decorre da necessidade de manutenção de prestadores especializados e da conveniência de ampliar a disponibilidade de fornecedores aptos, sem formação de vencedor único, observada a demonstração de viabilidade e vantajosidade exigida para cada hipótese legal aplicável.

2.3. O procedimento será organizado por itens independentes, com requisitos, preços, condições de execução e critérios objetivos próprios, permitindo a participação de empresas especializadas somente nos itens para os quais possuam capacidade técnica compatível.

2.4. Para os itens em que estiver caracterizada a hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, serão observadas condições padronizadas e critérios objetivos de distribuição da demanda. O enquadramento jurídico de cada item deverá permanecer compatível com a motivação constante da fase preparatória.

2.5. Poderão ser credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, sem formação de vencedor único, preservadas a isonomia, a impessoalidade, a objetividade e a possibilidade de ingresso de novos interessados durante a vigência do procedimento.

2.6. A contratação decorrente do credenciamento observará o fundamento jurídico da contratação direta previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da operacionalização própria do credenciamento e da formalização do contrato ou instrumento cabível.

2.7. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025, bem como as demais normas aplicáveis ao objeto.

**3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO**

3.1. O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto mantido pela Administração, permitindo o cadastramento permanente de novos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

interessados, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Qualquer pessoa jurídica que atenda às condições estabelecidas poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.

3.3. O pedido de credenciamento será apresentado na forma indicada no preâmbulo e deverá ser acompanhado da documentação exigida neste Edital.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, observadas a autenticidade, a integridade e a validade jurídica, sem prejuízo da apresentação de original ou cópia autenticada quando indispensável à conferência e admitida pela legislação.

3.5. O interessado declara, ao protocolar o pedido, conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da regulamentação municipal aplicável, observado o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacoes-@caetanos.ba.gov.br](mailto:licitacoes-@caetanos.ba.gov.br) ou protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo.

4.3. A Comissão Especial de Credenciamento, com apoio do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, quando necessário, analisará os pedidos e apresentará resposta no prazo legal e regulamentar.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial utilizado para divulgação deste Edital e, quando exigível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.5. O acolhimento de impugnação que implique alteração relevante do Edital ensejará a publicação da versão retificada e a adoção das medidas necessárias à preservação da publicidade, isonomia e regularidade do procedimento.

4.6. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, sem prejuízo de decisão administrativa fundamentada quanto à suspensão de atos do procedimento quando necessária para resguardar a legalidade e o interesse público.



## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão requerer o credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade econômica e objeto social compatíveis com o(s) item(ns) pretendido(s), que atendam aos requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições deste Edital e seus anexos.

### **5.2. Não poderão participar deste credenciamento:**

I – Pessoa física;

II – Pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com o objeto deste credenciamento;

III – empresa impedida de licitar ou contratar ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – empresa em processo de dissolução, liquidação ou extinção, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

V – empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto e da inexistência de vantagem técnica ou econômica demonstrada para a reunião de capacidades;

VI – agente público pertencente aos quadros da Administração Municipal, ou empresa na qual detenha participação ou exerça função de administração ou representação, observadas as vedações legais;

VII – pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público que atue na condução do procedimento, fiscalização ou gestão contratual, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente, nas hipóteses vedadas pela legislação;

VIII - pessoa jurídica que descumpra as demais vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

5.3. Como condição para a homologação do credenciamento e previamente à celebração de cada contratação decorrente deste Edital, a Comissão Especial de Credenciamento realizará consultas aos cadastros oficiais de sanções administrativas e demais sistemas de controle disponíveis, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de participação e a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

5.4. A verificação prevista no item anterior será realizada também sempre que houver indícios de alteração da situação jurídica da credenciada ou quando a Administração entender necessário para resguardar o interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

5.5. Para fins de verificação das condições de participação e habilitação, serão consultados, dentre outros, os seguintes cadastros oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, quando disponível;

IV – Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

V – Demais cadastros oficiais que venham a ser instituídos pela legislação.

5.6. A Comissão Especial de Credenciamento poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações prestadas pelos interessados, bem como solicitar documentos complementares sempre que necessário à adequada instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Os interessados deverão manter todas as condições de habilitação durante todo o período em que permanecerem credenciados, sob pena de descredenciamento e demais consequências previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

5.8. O descumprimento das condições de participação ou a perda superveniente dos requisitos de habilitação acarretará, conforme a fase procedimental em que for constatado, a inabilitação do interessado, o seu descredenciamento ou, quando já houver contratação formalizada, a adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar documentação compatível com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os documentos específicos pertinentes à natureza e ao item pretendido, exigidos neste Edital e no Termo de Referência:

### **6.1.1. Habilitação jurídica:**

6.1.2. **PESSOA JURÍDICA:** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

imprensa na forma da lei:

- a)** Empresário individual, nos termos do art. 966 do Código Civil, mediante apresentação do registro comercial competente;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g)** Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.

**Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a) A qualificação técnica será exigida de forma proporcional ao item pretendido, vedadas exigências desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competição.
- b) O interessado deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o item pretendido, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência satisfatória em objeto similar, na medida e proporção necessárias.
- c) Quando legalmente exigível, deverá ser comprovado o registro da empresa e/ou do responsável técnico perante o conselho profissional competente, bem como a indicação e o vínculo ou disponibilidade do responsável técnico.
- d) Quando necessário ao item, deverão ser comprovadas instalações, instrumentos, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução.
- e) Item 1 – Sistema DR: comprovação de aptidão para disponibilização/locação e suporte técnico de sistema de digitalização radiológica compatível com as especificações mínimas do Termo de Referência, além dos registros ou licenças exigíveis, quando aplicáveis.
- f) Item 2 – Dosimetria: comprovação de regularidade perante a autoridade competente, quando exigível para a monitoração individual externa, e evidência de capacidade para processar e fornecer os resultados da monitoração.
- g) Item 3 – Raios-X: comprovação de experiência e capacidade para manutenção de equipamentos de radiologia; responsável técnico e registro profissional quando exigíveis; instrumentos adequados aos testes e calibrações previstos; e observância da RDC Anvisa nº 611/2022 e normas complementares aplicáveis.
- h) Itens 4, 5 e 6 – Câmara/Conservadoras: comprovação de aptidão para manutenção de equipamentos de refrigeração/conservação em saúde, com profissional e registro técnico quando legalmente exigíveis.
- i) Item 7 – Manutenção corretiva: comprovação de aptidão para manutenção de equipamentos médico-hospitalares compatíveis com aqueles relacionados no Termo de Referência, admitida experiência com equipamentos de natureza similar e proporcional ao item, sem exigir um único atestado que contemple todos os modelos.

**Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável e do Edital, observada a necessidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

proporcionalidade da exigência em relação ao objeto;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21;
- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- c)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21;
- d)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**6.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

- 6.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;
- 6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do pedido de credenciamento;
- 6.2.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

6.2.5.A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na análise da documentação acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.2.6. A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

6.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

6.4. A documentação será analisada conforme os itens pretendidos, podendo o interessado ser habilitado em um ou mais itens.

6.5. A ausência de documentação necessária poderá resultar em inabilitação para o item correspondente, sem impedir novo pedido de credenciamento durante a vigência do Edital.

6.6. A Comissão Especial poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6.7. Da análise da documentação será lavrada decisão ou ata, conforme o caso, com registro do resultado.

6.8. O resultado do credenciamento será divulgado nos meios oficiais definidos pela Administração e no PNCP, quando exigível.

6.9. Os atos e documentos do procedimento observarão as regras de publicidade e proteção de dados pessoais aplicáveis.

## **7. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

7.1. A documentação será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os requisitos deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável:

7.1.1.Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, o interessado será declarado habilitado para o(s) item(ns)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

correspondente(s).

7.1.2.O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

7.1.3.O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

7.1.4.Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

7.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

7.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

7.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Caetanópolis-Ba – site <https://diario.caetanopolis.ba.gov.br/homepage>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso contra a decisão que indeferir o pedido de credenciamento, inabilitar o interessado ou praticar outro ato expressamente recorrível no âmbito do procedimento, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

8.2. O recurso será interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, salvo prazo diverso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

expressamente estabelecido no Decreto Municipal nº 015/2025, contado da ciência ou divulgação oficial do ato recorrido, conforme a hipótese.

8.3. O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico no e-mail institucional indicado no preâmbulo ou protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, devendo indicar os fundamentos de fato e de direito da irrisignação.

8.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente, devidamente instruído, para decisão no prazo legal.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo quando assim determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou pela regulamentação municipal aplicável, sendo vedada a prática de ato irreversível enquanto não houver decisão final quando o efeito suspensivo decorrer da lei.

8.6. Os interessados terão assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as limitações legais relativas a dados pessoais, sigilos comerciais e informações protegidas por lei.

8.7. Não haverá fase de manifestação de intenção de recorrer, contagem por horas ou sessão pública para interposição de recurso, por não se tratar de licitação eletrônica com disputa de propostas.

## **9. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO**

**9.1.** Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, sem formação de ordem classificatória geral ou de vencedor único.

**9.2.** O credenciamento será formalizado mediante ato administrativo da autoridade competente e registro do interessado na relação de credenciados, para os itens em que tenha sido habilitado.

**9.3.** A condição de credenciado não obriga a Administração a contratar nem assegura quantitativo mínimo de serviços, locação ou qualquer outra prestação prevista no procedimento.

**9.4.** Quando houver necessidade de contratação, a Administração observará os critérios objetivos definidos no item 10 deste Edital e no Termo de Referência, registrando os elementos que fundamentarem a convocação e a contratação do credenciado.

**9.5.** A contratação decorrente do credenciamento será formalizada por contrato ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

outro instrumento juridicamente cabível, precedida da verificação da manutenção das condições de habilitação, da disponibilidade orçamentária, do registro das condições de mercado vigentes e da observância dos critérios objetivos de contratação estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

**9.6.** Por ocasião da contratação, o credenciado deverá comprovar que mantém os requisitos de habilitação e as autorizações regulatórias indispensáveis ao exercício da atividade.

**10. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

**10.1.** As contratações serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, respeitados os limites dos itens, os preços fixados, a disponibilidade orçamentária e a hipótese jurídica de credenciamento aplicável.

**10.2.** A escolha do credenciado não poderá ocorrer de forma arbitrária ou subjetiva. Quando houver contratação paralela e não excludente, será utilizado o critério objetivo de rodízio/lista sequencial por item, observada a ordem de credenciamento estabelecida para cada item.

**10.3.** A ordem de convocação será registrada e deverá observar tratamento isonômico entre os credenciados aptos.

**10.4.** O credenciado convocado deverá informar sua aceitação ou eventual impossibilidade de atendimento no prazo definido no instrumento de convocação.

**10.5.** A recusa injustificada, o impedimento técnico ou a impossibilidade de atendimento serão registrados e produzirão os efeitos previstos no Edital e no contrato.

**10.6.** Os novos credenciados serão inseridos na lista do item correspondente, segundo a regra previamente estabelecida neste Edital, de forma a preservar a isonomia e a rastreabilidade.

**10.7.** A Administração poderá deixar de convocar determinado credenciado quando houver impedimento técnico, irregularidade de habilitação, indisponibilidade comprovada do serviço ou outra circunstância objetiva devidamente registrada.

**10.8.** Toda contratação deverá conter registro do item, credenciado, data, ordem de convocação, aceitação/recusa e fundamento da contratação.

**11. DOS PREÇOS E DA FIXAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO**

**11.1.** Os preços de cada item serão definidos pela Administração após a conclusão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

da pesquisa de preços e constarão do Termo de Referência e do Edital, com caráter referencial e observância da metodologia adotada no processo.

**11.2.** Os preços deverão refletir as condições efetivamente praticadas no mercado para serviços ou soluções de natureza equivalente, considerando especificações, unidade de medida, localização, suporte, deslocamentos e demais condições relevantes.

**11.3.** Para os itens de contratação paralela e não excludente, serão estabelecidos preços ou condições padronizados, aplicáveis aos credenciados do respectivo item.

**11.4.** A Administração manterá documentação da pesquisa de preços, fontes consultadas, datas, metodologia, memória de cálculo e justificativas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.** As contratações decorrentes deste credenciamento observarão reajustamento anual dos preços, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado que fundamentou a pesquisa de preços, conforme registro constante dos autos, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**11.6.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser requerido nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração objetiva do fato gerador, do nexo causal e do impacto sobre os encargos contratados, observados os arts. 124, II, "d", e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração apreciará o requerimento após a completa instrução técnica e jurídica, nos prazos previstos na legislação e no instrumento contratual.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**12.1.** Após o credenciamento e constatada a necessidade de contratação, o credenciado será convocado para formalização do contrato, observados os critérios objetivos de contratação e a instrução processual aplicável.

**12.2.** O contrato estabelecerá as cláusulas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observará as condições do Edital, do Termo de Referência e da metodologia de preços vigente no momento da contratação.

**12.3.** O credenciado convocado deverá assinar o contrato ou instrumento cabível no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo inicial e aceita pela Administração, nos limites da legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**12.4.** A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou aceitar o instrumento cabível poderá ensejar a perda do direito à contratação específica, sem prejuízo das medidas administrativas e das sanções previstas neste Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

**12.5.** Este Edital, o Termo de Referência, a Solicitação de Credenciamento, os documentos de habilitação e os demais documentos que fundamentarem a contratação integrarão o respectivo contrato, independentemente de transcrição, observada a finalidade de cada documento.

**12.6.** Os dados bancários da credenciada serão apresentados apenas por ocasião da formalização da contratação específica, para fins de cadastro e processamento dos pagamentos, não constituindo documento de habilitação.

### **13. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**13.1.** A execução será iniciada mediante instrumento formal de contratação e, conforme o item, ordem de serviço, solicitação, autorização ou mecanismo equivalente definido pela Administração.

**13.2.** Nos serviços de manutenção, a ordem de serviço deverá identificar o equipamento, localização, patrimônio ou número de série quando disponível, descrição inicial do problema, item contratado e data da solicitação.

**13.3.** O prestador deverá realizar diagnóstico técnico antes da intervenção corretiva, salvo medida emergencial necessária à preservação da segurança do equipamento ou das pessoas, hipótese que deverá ser registrada.

**13.4.** A substituição de peça deverá ser precedida de justificativa técnica, identificação, comprovação de compatibilidade e autorização da Administração, quando exigida, observados os mecanismos de controle definidos no Termo de Referência.

**13.5.** Para o sistema DR, a disponibilização compreenderá instalação/implantação, configuração, integração, testes, acessórios, softwares, suporte e demais componentes necessários, conforme o Termo de Referência e o contrato.

**13.6.** O sistema DR deverá permanecer em condições adequadas de uso durante a vigência, com atendimento às falhas que impeçam sua utilização nos prazos contratuais.

**13.7.** Para a dosimetria, a entrega, uso, recolhimento, processamento e disponibilização dos resultados observarão a regulamentação aplicável e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

cronograma definido pela Administração.

**13.8.** O aceite ocorrerá após verificação do cumprimento das especificações e da efetiva execução, podendo a Administração rejeitar o objeto em desconformidade e exigir correção sem ônus adicional quando a responsabilidade for do contratado.

**13.9.** O aceite não afasta a responsabilidade do contratado pela qualidade, segurança, adequação e correção da execução nem impede a apuração de falhas posteriormente identificadas

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**14.1.** A medição observará a unidade de cada item e a efetiva execução:

I – Item 1: meses de disponibilização efetiva do sistema, observadas disponibilidade e condições de uso;

II – Item 2: ciclo/serviço de dosimetria efetivamente realizado;

III – Itens 3 a 6: serviços preventivos efetivamente concluídos e aceitos;

IV – Item 7: horas técnicas efetivamente autorizadas, executadas e comprovadas.

**14.2.** O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura regularmente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira, nos termos da legislação aplicável.

**14.3.** No Item 1, a medição mensal deverá ser acompanhada de documento que comprove a disponibilidade do sistema e eventuais períodos de indisponibilidade, suporte ou manutenção.

**14.4.** No Item 2, deverão acompanhar o faturamento os registros suficientes para comprovar o ciclo de monitoração realizado e a disponibilização dos resultados, preservada a confidencialidade das informações.

**14.5.** Nos Itens 3 a 6, o pagamento ficará condicionado à entrega do relatório técnico e à comprovação dos testes e procedimentos previstos.

**14.6.** No Item 7, a nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório contendo equipamento atendido, diagnóstico, data, início/fim ou horas computadas, serviços realizados, testes, peças eventualmente utilizadas e identificação do profissional executante, além da ordem de serviço.

**14.7.** Havendo erro, divergência ou ausência de documento essencial à liquidação, o pagamento ficará condicionado ao saneamento da pendência.

**14.8.** Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

natureza do contratado, o regime tributário e a legislação aplicável.

**15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A gestão e a fiscalização dos instrumentos decorrentes do credenciamento serão exercidas por agentes públicos formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 034/2025 e demais atos municipais vigentes.

**15.2.** O gestor do contrato será responsável pela coordenação dos atos de acompanhamento da execução contratual, pelo recebimento das informações produzidas pela fiscalização, pela avaliação do desempenho do contratado e pela adoção das providências administrativas necessárias à regular execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

**15.3.** O fiscal verificará, conforme o item contratado, a conformidade da execução, incluindo disponibilidade do sistema DR, processamento da dosimetria, serviços preventivos, manutenção corretiva, horas autorizadas, peças, testes, calibrações, relatórios técnicos e documentação fiscal.

**15.4.** As ocorrências, determinações, notificações, correções e providências deverão ser registradas no histórico de gerenciamento do instrumento, assegurando rastreabilidade.

**15.5.** Na medida das possibilidades da estrutura administrativa municipal, serão observadas a segregação de funções e a adequada distribuição de responsabilidades entre os agentes que requisitam, autorizam, fiscalizam, atestam e efetuam os procedimentos relacionados ao fornecimento e ao pagamento.

**15.6.** Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. OZIEL AMORIM SILVA, matrícula nº 1984, servidor público do Município de Caetanos - Bahia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 034/2025, competindo-lhe exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da designação formal de fiscal substituto pela autoridade competente.

**15.7.** O fiscal deverá comunicar ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto, sua qualidade, segurança ou continuidade, bem como situações que exijam providência superior à sua competência.



## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência a terceiros da execução dos serviços e demais prestações objeto do credenciamento, salvo hipótese legal expressamente admitida e previamente autorizada pela Administração, quando compatível com a natureza do item e sem prejuízo da responsabilidade do contratado.

## **17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Para os tratamentos realizados no âmbito da contratação, o Município de Caetanos/BA atuará, conforme a finalidade e as circunstâncias do tratamento, como controlador dos dados sob sua responsabilidade, e a CONTRATADA, quando tratar dados por determinação da Administração e para a execução do objeto, atuará como operadora, nos termos dos arts. 5º, VI e VII, 39 e demais dispositivos aplicáveis da LGPD.

17.2. O credenciado/contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados a que tiver acesso em razão da execução, limitando o tratamento às finalidades necessárias ao cumprimento da contratação e às obrigações legais, e deverá comunicar sem demora injustificada à Administração os incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante, colaborando com as providências e comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e aos titulares, quando cabíveis, nos termos do art. 48 da LGPD.

**17.3.** Eventuais responsabilidades decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais serão apuradas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

## **18. DO DESCREDENCIAMENTO**

**18.1.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento escrito dirigido à Administração.

**18.2.** O pedido de descredenciamento não exime o credenciado do cumprimento das obrigações já assumidas nem prejudica contratos em execução, salvo se a Administração formalmente aceitar a extinção nas condições legalmente admitidas.

**18.3.** O descredenciamento motivado poderá ocorrer em razão da perda das condições de habilitação, perda ou suspensão de autorização regulatória indispensável, descumprimento das obrigações do credenciamento ou do contrato, aplicação de sanção incompatível com a permanência no credenciamento ou outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

hipóteses previstas neste Edital, no Decreto Municipal nº 015/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

**18.4.** O descredenciamento motivado será precedido do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

**18.5.** O descredenciamento não afasta a responsabilidade do credenciado pelos fornecimentos realizados ou pelos danos causados à Administração e não prejudica os direitos e obrigações já constituídos.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Constituem infrações administrativas, para fins deste Edital, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas praticadas pelo interessado, credenciado ou contratado relacionadas ao procedimento de credenciamento ou à execução do objeto, especialmente:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da contratação;
- d)** recusar-se injustificadamente a executar serviço ou disponibilizar solução regularmente contratada ou autorizada;
- e)** retardar injustificadamente a execução ou deixar de atender às demandas nos prazos estabelecidos;
- f)** executar serviço, disponibilizar equipamento ou prestar dosimetria em desacordo com as especificações ou normas aplicáveis;
- g)** registrar ou faturar horas, serviços, períodos de disponibilidade ou procedimentos em quantidade superior à efetivamente executada;
- h)** cobrar ou faturar preço, serviço, hora técnica ou período de locação em desacordo com as condições estabelecidas;
- i)** executar serviço ou realizar atendimento sem ordem, solicitação ou autorização exigível;
- j)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou contratação, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução;
- k)** praticar fraude no procedimento de credenciamento ou ato fraudulento na execução contratual;
- l)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

- m)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento ou da contratação dele decorrente;
- n)** perder ou ter suspensão licença, autorização, registro profissional ou requisito regulatório indispensável e deixar de comunicar à Administração;
- o)** impedir ou dificultar injustificadamente a fiscalização, conferência de horas, serviços, peças, relatórios ou registros;
- p)** adulterar ou falsificar ordens de serviço, relatórios, registros de manutenção, documentos fiscais, laudos ou comprovantes de dosimetria;
- q)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**19.2.** As infrações administrativas sujeitarão o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – impedimento de licitar e contratar;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese do art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

**19.5.** A multa observará os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será aplicada de forma objetiva, conforme a natureza da infração: a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, observado o piso legal aplicável; b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial; c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação específica, em caso de inexecução total; e d) nas demais infrações individualizáveis, multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10% (dez por cento), conforme a gravidade, os danos causados e os critérios do art. 156, § 1º. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções quando legalmente cabível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

19.6. O impedimento de licitar e contratar observará o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A declaração de inidoneidade observará o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao âmbito e ao prazo legal.

19.8. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo próprio, assegurados contraditório e ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.10. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas, cadastros e meios oficiais exigidos pela legislação, observadas as competências do Município.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes das contratações realizadas no âmbito deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e, quando necessário, de dotações dos exercícios subsequentes, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

**20.2.** A indicação detalhada da dotação orçamentária será realizada nos autos do processo e no respectivo instrumento de contratação ou empenho, conforme a natureza da despesa e a legislação aplicável.

## **21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**21.1.** Eventual fusão, cisão ou incorporação do credenciado/contratado somente será admitida mediante prévia análise e anuência da Administração, desde que a sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para o item, preserve as condições do contrato, não haja prejuízo à execução e sejam atendidos os requisitos legais aplicáveis.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** O presente procedimento não possui natureza de licitação eletrônica com disputa de propostas e não haverá sessão pública destinada à apresentação de lances, classificação de propostas ou seleção de vencedor único.

**22.2.** Os atos de credenciamento, convocações, resultados, decisões e demais comunicações serão divulgados nos meios oficiais definidos pela Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

observada a legislação aplicável e a proteção de dados pessoais.

**22.3.** A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, respeitadas a isonomia e a segurança jurídica.

**22.4.** As normas deste Edital serão interpretadas de forma a preservar a legalidade do procedimento, a isonomia entre os interessados, a objetividade dos critérios de credenciamento e contratação, a economicidade e o interesse público.

**22.5.** Os interessados arcarão com os custos decorrentes da preparação e apresentação de sua documentação, não cabendo indenização pela Administração em razão da participação no procedimento ou da ausência de contratação.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á a legislação aplicável, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

**22.7.** O desatendimento de exigência formal não essencial não importará o afastamento do interessado quando for possível o aproveitamento do ato sem prejuízo da isonomia, da segurança jurídica e do interesse público.

**22.8.** Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, deverá ser buscada a interpretação sistemática e juridicamente adequada que preserve a coerência do processo; se persistir a divergência, prevalecerá o Edital, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à correção formal.

**22.9.** Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 015/2025, as normas sanitárias, técnicas, profissionais, de segurança e ambientais aplicáveis ao objeto e os princípios da Administração Pública.

**22.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Caetanos/BA competente para dirimir questões decorrentes das contratações, ressalvadas as competências constitucionais e legais.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**23.2.** Anexo II – Solicitação de Credenciamento e Proposta de preço;

**23.3.** Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

**23.4.** Anexo IV – Declarações Obrigatórias – Pessoa Jurídica;

**23.5.** Anexo V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

- 23.6.** Anexo VI – Declaração Conjunta;
- 23.7.** Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- 23.8.** Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 23.9.** Anexo IX – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 23.10.** Anexo X – Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social
- Caetanos/BA, 01 de outubro de 2026

Rafaela Ramal Rodrigues  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                  | Prefeitura Municipal de Caetanópolis/BA                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Secretaria solicitante</b> | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Objeto</b>                 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS PARA RAIOS-X DR, SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANÓPOLIS/BA |

**1. DO OBJETO, DA NATUREZA DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS, DO LOCAL E DA VIGÊNCIA.**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas especializadas, por itens independentes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetanópolis/BA, compreendendo a locação de sistema de digitalização de imagens para Raios-X DR, serviço de dosimetria pessoal e serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

1.2. O objeto possui natureza diversificada: o Item 1 consiste em locação continuada de solução de digitalização; o Item 2 consiste em serviço especializado de dosimetria; e os Itens 3 a 7 compreendem serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva. As contratações serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, observada a modelagem jurídica definida na fase preparatória.

1.3. Os sete itens serão mantidos em um único procedimento administrativo, sem formação de lote único. A participação será independente por item, não sendo exigido que a empresa esteja habilitada ou execute todos os itens.

1.4. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não asseguram contratação mínima ou integral, ficando as contratações condicionadas à necessidade efetiva da Secretaria, à disponibilidade orçamentária e financeira e às regras do procedimento.

| Item | Descrição                                                                             | Qtd. | Und. | Valor Un.    | Valor Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|---------------|
| 1    | Locação de sistema de digitalização de imagens para Raios-X DR, com detector plano de | 12   | mês  | R\$ 5.413,33 | R\$ 64.960,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |         |              |               |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|---------------|
|   | aproximadamente 43 x 43 cm, detector sem fio/móvel, cintilador de iodeto de cério, uso fora de mesa/maca/cadeira de rodas, matriz mínima de 2500 x 3000 pixels, 16 bits, peso com bateria entre 2,9 kg e 3,5 kg, IP56 mínimo, pixel máximo de 140 micrômetros, compatibilidade com PACS, estação de aquisição/revisão/manipulação, armazenamento mínimo de 1.000 imagens, monitor de 21 polegadas, DICOM 3.0, DICOM Worklist ou entrada por teclado, print, storage, Ethernet e software de aquisição e gerenciamento. |     |         |              |               |
| 2 | Serviço de dosimetria pessoal para 3 técnicos de radiologia, com monitoração individual externa e emissão dos registros/relatórios de dose, observadas as exigências sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis e a habilitação/autorização do prestador perante o órgão competente, quando exigível.                                                                                                                                                                                                             | 1   | serviço | R\$ 3.993,33 | R\$ 3.993,33  |
| 3 | Manutenção preventiva em equipamento de raios-X fixo ALTUS, incluindo inspeção técnica, ajustes, testes e calibração das correntes de mA e kV, conforme fabricante, requisitos de segurança e normas aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3   | serviço | R\$ 3.050,00 | R\$ 9.150,00  |
| 4 | Manutenção preventiva em câmara de conservação de 350 litros, com revisão geral dos sistemas de refrigeração, elétrico e de emergência, incluindo testes e registro das condições de operação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3   | serviço | R\$ 1.506,67 | R\$ 4.520,01  |
| 5 | Manutenção preventiva em conservadora CSV de 280 litros, com revisão do sistema de emergência, refrigeração e elétrico, incluindo testes e registro das condições de operação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3   | serviço | R\$ 1.508,33 | R\$ 4.524,99  |
| 6 | Manutenção preventiva em conservadora CSV de 120 litros, com revisão do sistema de emergência, refrigeração e elétrico, incluindo testes e registro das condições de operação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3   | serviço | R\$ 1.313,33 | R\$ 3.940,00  |
| 7 | Serviço de manutenção corretiva em equipamentos hospitalares do Município, mediante hora técnica, incluindo diagnóstico, desmontagem, ajustes, reparos, testes e recomposição do equipamento, abrangendo, conforme inventário e demanda: aparelho de raios-X fixo, monitor multiparâmetro, câmaras/conservadoras CSV 120/280/350 L, aparelho de ECG, bomba de                                                                                                                                                          | 300 | hora    | R\$ 295,00   | R\$ 88.500,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

|             |                                                                                                                                          |  |  |                |  |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------|--|
|             | infusão, ventilador pulmonar portátil, cardioversor e autoclave de 21 litros, entre outros equipamentos médico-hospitalares compatíveis. |  |  |                |  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                          |  |  | R\$ 179.588,33 |  |

1.5. Os valores unitários e o valor global acima indicados possuem caráter referencial e foram definidos com base na pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação, servindo de parâmetro para a formação dos valores a serem praticados nas contratações decorrentes deste credenciamento.

1.6. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada pela possibilidade de contratação paralela e não excludente, em que se mostra viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, observados os critérios, requisitos, valores e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

1.7. O valor global estimado de R\$ 179.588,33 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) constitui estimativa para fins de planejamento da contratação e instrução do processo administrativo, não representando obrigação de contratação integral do referido montante pela Administração, que realizará as contratações conforme sua necessidade, demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

1.8. Local de execução: Unidades de Saúde, Hospital Municipal, UPA e demais estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde indicados nas respectivas ordens de serviço ou instrumentos de contratação, conforme a localização efetiva dos equipamentos e a necessidade do serviço.

1.9. Os serviços poderão exigir deslocamento do prestador até a unidade onde se encontra o equipamento. Salvo previsão específica do instrumento, os custos necessários à execução normal do objeto estarão incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional não prevista.

1.10. A vigência do procedimento de credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes será definida no Edital e nos respectivos contratos, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 quando juridicamente aplicáveis e a natureza de cada objeto.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ENQUADRAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

2.1. A contratação decorre da necessidade formalizada no DFD e detalhada no ETP, que identificaram a necessidade de assegurar a disponibilidade, segurança, continuidade e adequado funcionamento dos equipamentos e serviços de diagnóstico, assistência, conservação de imunobiológicos e esterilização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O procedimento será realizado na forma de credenciamento, nos termos dos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, com a correspondente motivação da fase preparatória.

2.3. O procedimento será estruturado por itens independentes. A contratação paralela e não excludente será utilizada somente quando demonstrada a viabilidade e a vantajosidade de contratações simultâneas em condições padronizadas, com critérios objetivos de distribuição da demanda quando necessário. Para eventual item enquadrado em outra hipótese legal, serão observadas as regras específicas correspondentes.

2.4. Poderão ser credenciados todos os interessados que atenderem às condições do Edital, para um ou mais itens, sem formação de vencedor único. O credenciamento não assegura contratação mínima e não gera preferência pessoal ou discricionária.

2.5. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 015/2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Caetanos/BA, especialmente quanto aos procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas e ao credenciamento, naquilo que for aplicável ao objeto, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

2.6. Não será admitida a participação em consórcio, considerando as características do objeto e sua estruturação por itens independentes, destinados à participação direta de empresas especializadas em cada área de atuação. A Administração não identifica, para os itens objeto do credenciamento, ganho técnico, operacional ou econômico que justifique a reunião de empresas em consórcio, uma vez que a participação individual por item permite a especialização e a execução integral das respectivas obrigações pelo credenciado. A vedação deverá ser observada no Edital, com a devida justificativa constante do processo preparatório.



### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os interessados deverão comprovar as condições de habilitação previstas no Edital, compatíveis com o item pretendido, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

3.2. A qualificação técnica será exigida de forma proporcional ao item pretendido, podendo abranger experiência anterior, responsável técnico, registro profissional, instalações, aparelhamento e demais elementos legalmente pertinentes, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas.

3.3. O prestador deverá manter durante a execução as condições de habilitação, licenças, registros, autorizações e qualificações exigíveis para as atividades efetivamente realizadas.

3.4. Os serviços deverão observar especificações do fabricante, normas sanitárias e técnicas aplicáveis, requisitos de segurança, legislação ambiental e normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive NR-10 e NR-35 quando aplicáveis às atividades.

3.5. Cada intervenção deverá ser documentada mediante relatório técnico ou documento equivalente, contendo, conforme o caso, identificação do equipamento, patrimônio/número de série, data, diagnóstico, serviço executado, peças utilizadas, horas empregadas, testes, calibrações, responsável e condição final.

3.6. Peças, componentes, acessórios ou materiais somente poderão ser empregados mediante necessidade tecnicamente justificada e autorização prévia da Administração, salvo situações excepcionais de risco imediato devidamente registradas e posteriormente submetidas à aprovação.

3.7. Instrumentos de medição e teste deverão ser adequados ao serviço e, quando sujeitos a exigência metrológica ou técnica específica, estar calibrados, certificados ou qualificados conforme aplicável.

#### **3.8. Requisitos específicos de radiologia**

3.8.1. Os serviços relacionados ao equipamento de Raios-X e ao fluxo de radiologia deverão observar a RDC Anvisa nº 611/2022, suas normas complementares vigentes, as especificações do fabricante e os requisitos sanitários e de controle de qualidade aplicáveis.

3.8.2. A manutenção do Raios-X deverá preservar as condições de segurança, desempenho e qualidade do equipamento e contemplar os testes e ajustes tecnicamente necessários, incluindo a calibração de mA e kV prevista na demanda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

3.8.3. Os serviços de radiologia deverão ser executados por profissionais habilitados para as atividades realizadas e, quando a legislação exigir, sob responsabilidade técnica e registro perante o conselho profissional competente.

**3.9. Requisitos específicos de dosimetria pessoal**

3.9.1. O serviço deverá contemplar monitoração individual externa dos três técnicos de radiologia indicados pela Administração, com disponibilização dos monitores individuais, processamento, emissão dos resultados e atendimento aos procedimentos de investigação previstos na regulamentação aplicável.

3.9.2. O prestador deverá atender aos requisitos regulatórios aplicáveis à monitoração individual, inclusive quanto à autorização/regularidade perante a autoridade competente quando exigível. A frequência de troca dos monitores observará a norma aplicável, adotando-se, como regra, periodicidade mensal quando prevista.

3.9.3. Os resultados deverão ser fornecidos de modo a permitir o acompanhamento individual das doses ocupacionais, com tratamento adequado das informações pessoais.

**3.10. Requisitos do sistema de digitalização DR – Item 1**

3.10.1. O sistema locado deverá ser compatível com o equipamento de Raios-X existente e permitir aquisição, revisão, processamento, armazenamento, impressão e transmissão das imagens digitais, observando as especificações mínimas da demanda.

3.10.2. Requisitos mínimos: detector plano de aproximadamente 43 x 43 cm; detector sem fio/móvel; cintilador de iodeto de cério; utilização fora de mesa/maca/cadeira de rodas; matriz ativa mínima de 2500 x 3000 pixels; profundidade de imagem pós-processada de 16 bits; peso com bateria entre 2,9 kg e 3,5 kg; proteção IP56 mínima; pixel máximo de 140 micrômetros; compatibilidade com PACS; estação de aquisição/revisão/manipulação; armazenamento mínimo de 1.000 imagens; monitor de 21 polegadas; DICOM 3.0; DICOM Worklist ou entrada por teclado; print; storage; Ethernet; e software de aquisição e gerenciamento.

3.10.3. As especificações deverão ser entendidas como requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se solução equivalente ou superior, sem direcionamento indevido de marca ou modelo.

3.10.4. A disponibilização deverá incluir os acessórios, softwares, licenças e componentes necessários ao funcionamento da solução durante a vigência, conforme definido no TR e contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**3.11. Requisitos das manutenções preventiva e corretiva – Itens 3 a 7**

3.11.1. As manutenções preventivas deverão seguir a periodicidade estabelecida neste TR e/ou no cronograma da Secretaria, as recomendações do fabricante e as condições reais de funcionamento dos equipamentos.

3.11.2. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação formal e ordem de serviço, com diagnóstico, execução, testes e relatório, sendo faturadas apenas as horas efetivamente autorizadas e comprovadas.

3.11.3. A conclusão do serviço deverá ser acompanhada, quando aplicável, de testes funcionais e registro da condição final do equipamento, inclusive indicação de eventual necessidade de novo atendimento.

**4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DISPONIBILIZAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

4.1. A execução será iniciada mediante instrumento formal de contratação e, conforme o item, ordem de serviço, solicitação formal, autorização ou mecanismo equivalente definido pela Administração.

4.2. Para os serviços de manutenção, a ordem de serviço deverá identificar o equipamento, localização, patrimônio ou número de série quando disponível, descrição inicial do problema, item contratado e data da solicitação.

4.3. O prestador deverá realizar diagnóstico técnico antes da intervenção corretiva, salvo medida emergencial necessária para preservar a segurança do equipamento ou das pessoas, hipótese que deverá ser imediatamente registrada.

4.4. A substituição de peça deverá ser precedida de orçamento/identificação, justificativa técnica, comprovação de compatibilidade e autorização da Administração, observada a metodologia de pesquisa e controle definida no processo.

4.5. Para o sistema DR, a disponibilização deverá abranger instalação/implantação, configuração, integração necessária, testes de funcionamento, treinamento operacional estritamente necessário e suporte técnico, quando previstos no instrumento contratual.

4.6. O sistema DR deverá permanecer em condições de uso durante a vigência. Falha que impeça sua utilização deverá receber atendimento conforme prazo definido no contrato, com reparo ou substituição da unidade/componente necessário, sem prejuízo das medidas previstas para indisponibilidade.

4.7. Para a dosimetria, a entrega, uso, recolhimento, processamento e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

disponibilização dos resultados deverão observar o ciclo de monitoração estabelecido na regulamentação aplicável e o cronograma definido pela Administração.

4.8. O aceite ocorrerá após verificação do cumprimento das especificações e da efetiva execução. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviço ou fornecimento em desacordo, devendo o contratado corrigir a irregularidade sem ônus adicional quando a responsabilidade lhe for atribuível.

4.9. O aceite não afasta a responsabilidade do contratado pela qualidade, segurança, adequação e correção dos serviços realizados nem impede a apuração de falhas posteriormente identificadas.

## **5. METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

5.1. As contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Secretaria, respeitados os limites do item, a disponibilidade orçamentária, os preços/condições padronizados e a hipótese jurídica de credenciamento aplicável.

5.2. Não será admitida escolha arbitrária ou preferência pessoal por determinado credenciado. A metodologia de convocação e distribuição será definida no Edital de forma objetiva e documentada.

5.3. Para os itens em contratação paralela e não excludente, quando houver mais de um credenciado apto e não for possível contratar todos simultaneamente, será adotado o sistema de rodízio/lista sequencial por item, com registro da ordem, convocação, aceitação, recusa, impedimento e atendimento, conforme regras estabelecidas no Edital.

5.4. A participação será independente por item. A empresa poderá requerer credenciamento somente nos itens em que demonstre capacidade para execução.

5.5. Novos credenciados serão incorporados à metodologia de distribuição segundo regra previamente definida no Edital, preservando tratamento isonômico e rastreabilidade.

5.6. A recusa injustificada ou incapacidade de atendimento deverá ser registrada e produzirá os efeitos previstos no Edital e no contrato, sem impedir convocações subsequentes conforme a metodologia estabelecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

## **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas no âmbito deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e, quando necessário, de dotações dos exercícios subsequentes, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

6.2. A indicação detalhada da dotação orçamentária será realizada nos autos do processo e no respectivo instrumento de contratação ou empenho, conforme a necessidade e a legislação aplicável.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 0301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>0302002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                |
| AÇÃO                 | 2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE<br>2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA<br>2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF<br>2.040 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO ATENÇÃO ESPECIALIZADA<br>2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA –MAC<br>2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                |
| FONTE DE RECURSO     | 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL<br>17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO<br>16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO<br>15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE)                                    |

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. Eventual fusão, cisão ou incorporação da contratada somente será admitida mediante prévia análise e anuência da Administração, desde que a sucessora comprove o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas para o item, preserve as demais condições do contrato, não haja prejuízo à execução e sejam atendidos os requisitos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização dos instrumentos decorrentes do credenciamento serão exercidas por agentes públicos formalmente designados, observando-se o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 034/2025 e demais atos municipais vigentes.

8.2. O gestor coordenará os atos de acompanhamento da execução, receberá as informações produzidas pela fiscalização, acompanhará o cumprimento das obrigações e adotará as providências administrativas necessárias à regular execução.

8.3. O fiscal verificará, conforme o item contratado, a conformidade da execução,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

incluindo disponibilidade do sistema DR, entrega/processamento da dosimetria, serviços preventivos, manutenção corretiva, horas autorizadas, peças, testes, calibrações, relatórios técnicos, documentação fiscal e demais obrigações.

8.4. As ocorrências, determinações, notificações, correções e providências deverão ser registradas em instrumento próprio ou no histórico de gerenciamento do contrato, assegurando rastreabilidade.

8.5. Na medida das possibilidades da estrutura municipal, será observada a segregação de funções entre requisitar, autorizar, fiscalizar, receber, atestar e pagar.

8.6. Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização serão formalmente designados por ato próprio da autoridade competente, com substitutos quando aplicável.

8.7. Quando houver necessidade de conhecimento especializado não disponível na estrutura municipal, a fiscalização poderá ser subsidiada por profissional ou empresa especializada, sem afastar as responsabilidades dos agentes públicos designados, nos termos da legislação aplicável.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A medição observará a unidade de cada item e a efetiva execução:

I Item 1 – meses de disponibilização efetiva do sistema, observada a disponibilidade e as condições de uso;

II Item 2 – ciclo/serviço de dosimetria efetivamente realizado;

III Itens 3 a 6 – serviços preventivos efetivamente concluídos e aceitos; e

IV Item 7 – horas técnicas efetivamente autorizadas, executadas e comprovadas.

9.2. O pagamento somente será realizado após a regular liquidação da despesa, o aceite/atesto e a apresentação da documentação exigida, observado o contrato e a ordem cronológica de pagamentos quando aplicável.

9.3. No Item 1, a medição mensal deverá ser acompanhada de documento que comprove a disponibilidade do sistema e eventuais períodos de indisponibilidade, suporte ou manutenção.

9.4. No Item 2, deverão acompanhar o faturamento os registros suficientes para comprovar o ciclo de monitoração realizado e a disponibilização dos resultados, preservados os dados pessoais e radiológicos de acesso restrito.

9.5. Nos Itens 3 a 6, o pagamento ficará condicionado à entrega do relatório técnico e comprovação dos testes e procedimentos previstos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

9.6. No Item 7, a nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório contendo, no mínimo, equipamento atendido, diagnóstico, data, início/fim ou horas computadas, serviços realizados, testes, peças eventualmente utilizadas e identificação do profissional executante, além da ordem de serviço correspondente.

9.7. Havendo erro, divergência ou ausência de documento essencial à liquidação, o pagamento ficará condicionado ao saneamento da pendência, observadas as regras legais aplicáveis e os prazos contratuais.

9.8. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a natureza do contratado e o regime tributário aplicável, inclusive a LC nº 123/2006 quando cabível.

## **10. DOCUMENTOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar documentação compatível com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos documentos técnicos/regulatórios específicos e proporcionais ao(s) item(ns) pretendido(s).

**10.2. PESSOA JURÍDICA:** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Empresário individual, nos termos do art. 966 do Código Civil, mediante apresentação do registro comercial competente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, quando exigível, em situação apta a comprovar os dados cadastrais necessários à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**10.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**10.4. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável e do Edital, observada a necessidade de proporcionalidade da exigência em relação ao objeto;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração

**10.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a) atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o item pretendido, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de objeto similar, na medida e proporção necessárias;

**10.6. Qualificação técnica específica por item**

10.6.1. Item 1 – Sistema DR: comprovação de aptidão para disponibilização/locação e suporte técnico de sistema de digitalização radiológica compatível com as especificações mínimas, além dos registros/licenças exigíveis para os produtos e software, quando aplicáveis.

10.6.2. Item 2 – Dosimetria: comprovação de regularidade e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

autorização/credenciamento perante a autoridade competente quando exigível para o serviço de monitoração individual externa, além de evidência de capacidade para processar e fornecer os resultados da monitoração.

10.6.3. Item 3 – Raios-X: comprovação de experiência e capacidade para manutenção de equipamentos de radiologia compatíveis; responsável técnico e registro profissional quando exigíveis; instrumentos adequados para os testes/calibrações previstos; observância da RDC Anvisa nº 611/2022 e normas complementares aplicáveis.

10.6.4. Itens 4, 5 e 6 – Câmara/Conservadoras: comprovação de aptidão compatível com manutenção de equipamentos de refrigeração/conservação em saúde, com profissional e registro técnico quando legalmente exigíveis.

10.6.5. Item 7 – Manutenção corretiva: comprovação de aptidão para manutenção de equipamentos médico-hospitalares compatíveis com aqueles relacionados no TR, podendo a experiência ser comprovada por equipamentos de natureza similar e proporcional ao item, sem exigir que um único atestado contemple todos os modelos.

**10.7. Declarações Complementares:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21;

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

e) 10.8. Os dados bancários do credenciado serão apresentados somente na fase de formalização da contratação, para fins de cadastro e processamento dos pagamentos, não constituindo documento de habilitação.



## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Constituem infrações administrativas, para fins deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas praticadas pelo interessado, credenciado ou contratado relacionadas ao procedimento de credenciamento ou à execução do objeto, especialmente:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Recusar-se injustificadamente a executar serviço ou fornecer solução regularmente contratada ou autorizada pela Administração, quando mantidas as condições estabelecidas no instrumento de contratação;

19.1.5. Retardar injustificadamente a execução dos serviços ou deixar de atender às demandas nos prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;

19.1.6. Executar serviço, disponibilizar equipamento ou prestar serviço de dosimetria em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais, normas sanitárias, profissionais ou regulamentares aplicáveis;

19.1.7. Declarar ou registrar quantidade de horas, serviços, períodos de disponibilidade, procedimentos de dosimetria ou quaisquer outras prestações em quantidade superior à efetivamente executada;

19.1.8. Cobrar ou faturar preço, serviço, hora técnica, período de locação ou qualquer outro valor em desacordo com os preços e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;

19.1.9. Executar serviço, disponibilizar equipamento ou realizar atendimento sem a correspondente autorização, ordem de serviço, requisição ou outro documento válido exigido pela Administração;

19.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou para a contratação, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;

19.1.11. Praticar fraude no procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

- 19.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento ou da contratação dele decorrente;
- 19.1.14. Perder, suspender ou ter cancelada autorização, licença, registro profissional, certificação ou qualquer outro requisito regulatório indispensável à execução do objeto e deixar de comunicar o fato à Administração;
- 19.1.15. Impedir, dificultar ou frustrar injustificadamente a fiscalização da execução, a conferência das horas trabalhadas, serviços realizados, equipamentos disponibilizados, peças empregadas, relatórios, laudos, registros ou demais informações necessárias à execução contratual;
- 19.1.16. Alterar, adulterar, omitir ou falsificar ordens de serviço, relatórios técnicos, registros de manutenção, documentos fiscais, laudos, comprovantes de dosimetria ou quaisquer informações relacionadas à execução do objeto;
- 19.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 19.2. As infrações administrativas previstas neste Termo de Referência sujeitarão o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta, os danos causados e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:
  - 19.2.1. Advertência;
  - 19.2.2. Multa;
  - 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3. **Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:**
  - 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4. DA ADVERTÊNCIA**

- 19.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4.2. A advertência poderá ser aplicada quando a inexecução parcial não causar grave dano à Administração e as circunstâncias do caso demonstrarem que a medida é suficiente para prevenir a repetição da conduta.

**19.5. DA MULTA**

19.5.1. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais condutas previstas neste Termo de Referência, observados os limites legais e os critérios de proporcionalidade.

19.5.2. A multa será aplicada de forma objetiva, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes bases: a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, observado o piso legal aplicável; b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial; c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação específica, em caso de inexecução total; e d) nas demais infrações individualizáveis, multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10% (dez por cento), conforme a natureza, a gravidade e os danos causados.

19.5.3. Nas hipóteses de infração relacionada à execução de serviço específico, disponibilidade do sistema, dosimetria, manutenção, hora técnica, peça ou componente ou outra obrigação individualizável, a multa poderá ser calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, desde que essa metodologia esteja previamente estabelecida no Edital e no instrumento contratual e respeite os limites legais.

19.5.4. O atraso injustificado no atendimento de obrigação contratual sujeitará o contratado à multa de mora, na forma e nos limites estabelecidos no Edital ou no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando legalmente cabível, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**11.7.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**11.7.2.** O impedimento poderá ser aplicado, conforme a gravidade da conduta, especialmente nas hipóteses relacionadas à inexecução contratual grave, recusa injustificada da execução, retardamento injustificado, execução ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, apresentação de documentação falsa quando a conduta não justificar a declaração de inidoneidade ou outras infrações enquadráveis nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.7.3.** O impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

**11.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**11.8.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a conduta envolver apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como nas demais hipóteses legais que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**11.8.2.** A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DO DIREITO DE DEFESA**

**11.8.1.** A aplicação das sanções administrativas dependerá de processo administrativo próprio, assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8.2.** Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, quando aplicável, por empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, assegurado ao interessado o prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

**11.8.4.** A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica, observadas as competências definidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

**11.8.5.** Das decisões que aplicarem sanções serão assegurados os recursos ou pedidos de reconsideração cabíveis, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

**11.9. DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

**11.9.1.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**11.9.2.** Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, o valor remanescente poderá ser descontado de eventual garantia prestada, quando houver, ou cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

**11.10. DO DESCREDENCIAMENTO**

**11.10.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, o credenciado poderá ser descredenciado nas hipóteses previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 015/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais atos regulamentares aplicáveis.

**11.10.2.** Constituem, entre outras hipóteses previstas no Edital, motivos para descredenciamento:

I – pedido formal do credenciado;

II – perda das condições de habilitação;

III – perda, suspensão ou cancelamento de autorização ou licença indispensável ao exercício regular da atividade;

IV – descumprimento injustificado das obrigações decorrentes do credenciamento ou do instrumento contratual;

V – aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

VI – prática reiterada de condutas que comprometam a regularidade, qualidade, segurança ou continuidade dos serviços, fornecimentos ou demais prestações objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

do credenciamento.

**11.10.3.** Nas hipóteses de descredenciamento motivado por perda das condições de habilitação ou descumprimento injustificado das obrigações, será instaurado o procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e aplicação das sanções pertinentes.

**11.10.4.** O descredenciamento não prejudicará as obrigações já constituídas, nem afastará a responsabilidade do credenciado pelos serviços, fornecimentos ou demais prestações realizadas.

**11.11. DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO DAS SANÇÕES**

**11.11.1.** As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas, cadastros e meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação vigente, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Emitir as solicitações, autorizações, ordens de serviço ou demais documentos necessários à execução dos objetos contratados, fornecendo ao contratado as informações e condições necessárias à adequada prestação dos serviços ou disponibilização dos equipamentos;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos por meio dos agentes públicos formalmente designados, observando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável;

12.3. Verificar a conformidade dos serviços e fornecimentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento de contratação, inclusive quanto à disponibilidade e funcionamento do sistema DR, execução das manutenções, dosimetria, horas técnicas, peças, testes, calibrações e relatórios, conforme o item contratado;

12.4. Comunicar formalmente ao contratado as irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades constatadas e exigir, quando cabível, sua correção nos prazos estabelecidos;

12.5. Fornecer, quando sob sua responsabilidade, acesso aos equipamentos, instalações e informações necessárias à execução dos serviços, observadas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

condições de segurança e funcionamento das unidades de saúde;

12.6. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços e fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e devidamente liquidados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a legislação orçamentária e financeira aplicável;

12.7. Manter registro administrativo das solicitações, ordens de serviço, serviços executados, equipamentos disponibilizados, horas autorizadas e realizadas, peças utilizadas, relatórios, testes, calibrações, documentos fiscais e demais ocorrências relevantes, assegurando a rastreabilidade da execução;

12.8. Assegurar tratamento isonômico aos credenciados, observando os critérios objetivos estabelecidos no Edital para convocação, distribuição das demandas e contratação, vedada a escolha arbitrária ou subjetiva de prestador;

12.9. Verificar, previamente ao pagamento e quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos exigidos para a execução do objeto;

12.10. Disponibilizar ao contratado, dentro de suas possibilidades e competências, as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive quanto à localização, identificação e condições dos equipamentos;

12.11. Não autorizar a execução de serviços ou a substituição de peças, componentes ou acessórios que não tenham sido previamente solicitados ou autorizados, quando essa autorização for exigida pelo Termo de Referência ou pelo instrumento contratual;

12.12. Adotar as providências administrativas necessárias diante de descumprimentos contratuais, observando o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO**

13.1. Executar os serviços e disponibilizar os equipamentos nas condições, especificações, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;

13.2. Manter, durante todo o período de credenciamento e durante a execução dos instrumentos contratuais, as condições de habilitação, qualificação, licenças, autorizações, registros profissionais e demais requisitos exigíveis para a execução do item para o qual estiver credenciado e contratado;

13.3. Para a locação do sistema de digitalização de imagens para Raios-X DR, disponibilizar equipamento, acessórios, estação de trabalho, software e demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, mantendo-os em condições adequadas de uso, segurança e desempenho durante a vigência contratual;

13.4. Para o serviço de dosimetria pessoal, disponibilizar, processar e controlar os monitores individuais, emitir os respectivos resultados e relatórios e observar a periodicidade, os procedimentos e os requisitos regulatórios aplicáveis à monitoração individual;

13.5. Executar as manutenções preventivas e corretivas de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, utilizando profissionais devidamente qualificados e instrumentos adequados à natureza dos serviços;

13.6. Realizar os serviços de manutenção somente mediante solicitação ou ordem de serviço da Administração, registrando o diagnóstico, os procedimentos executados, as horas efetivamente trabalhadas, os testes realizados, a condição final do equipamento e os demais elementos necessários à comprovação da execução;

13.7. Não substituir peças, componentes, acessórios ou materiais sem a prévia autorização da Administração, quando exigida, devendo apresentar a identificação do item, justificativa técnica, comprovação de compatibilidade, preço e demais documentos necessários à análise e aprovação;

13.8. Emitir relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios dos serviços executados, contendo informações suficientes para permitir a conferência, medição, fiscalização e rastreabilidade da execução;

13.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a continuidade, segurança, qualidade ou regularidade da execução, inclusive indisponibilidade do sistema DR, falha de equipamento, impossibilidade de atendimento, perda de licença, autorização ou condição necessária à prestação do serviço;

13.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços ou disponibilização dos equipamentos, nos termos da legislação aplicável;

13.11. Aceitar a fiscalização da Administração e fornecer, sempre que solicitado, os documentos, registros, relatórios, comprovantes, informações e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

13.12. Abster-se de praticar qualquer ato que caracterize favorecimento, conluio, fraude, ajuste indevido, direcionamento ou qualquer conduta capaz de comprometer a isonomia, a impessoalidade e a regularidade do procedimento de credenciamento ou da execução contratual;

13.13. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, saúde e segurança ocupacional, proteção radiológica, normas sanitárias, ambientais, profissionais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto;

13.14. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e adequado funcionamento dos equipamentos, acessórios e componentes de sua propriedade disponibilizados à Administração, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular e as situações não imputáveis ao contratado;

13.15. Manter a confidencialidade das informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aqueles relacionados aos serviços de saúde, pacientes e trabalhadores, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;

13.16. Corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada, observados os prazos definidos no instrumento de contratação;

13.17. Apresentar, quando aplicável, documentos de responsabilidade técnica, certificados, registros de calibração, comprovações de habilitação profissional ou outros documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento de contratação para o serviço executado.

**14. QUALIDADE, SEGURANÇA, RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

14.1. Os serviços deverão ser executados de modo a preservar a segurança de pacientes, trabalhadores, operadores e terceiros, observando as normas sanitárias e técnicas aplicáveis a cada equipamento.

14.2. Nos serviços de radiologia, deverão ser observados os requisitos da RDC Anvisa nº 611/2022 e demais normas complementares vigentes, inclusive quanto à garantia da qualidade, proteção radiológica, registros e manutenção.

14.3. Os resíduos decorrentes da execução, quando existentes, deverão ser acondicionados, manuseados, transportados e destinados de forma ambientalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

adequada, observada a legislação aplicável, inclusive logística reversa e gerenciamento de resíduos quando cabíveis.

14.4. Peças e componentes substituídos deverão ser identificados e, quando solicitado, disponibilizados para conferência pela Administração, com destinação ambientalmente adequada quando exigível.

14.5. A execução deverá priorizar práticas que reduzam desperdício, prolonguem a vida útil dos equipamentos e evitem descarte irregular.

## **15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada diretamente com empresas que atuam no mercado e prestam serviços compatíveis com os objetos previstos neste credenciamento, abrangendo, de forma individualizada, os itens relativos à locação de sistema de digitalização de imagens para Raios-X DR, serviço de dosimetria pessoal, manutenção preventiva de equipamento de Raios-X fixo ALTUS, manutenção preventiva de câmara de conservação de 350 litros, manutenção preventiva de conservadora CSV de 280 litros, manutenção preventiva de conservadora CSV de 120 litros e manutenção corretiva, mediante hora técnica, de equipamentos médico-hospitalares.

**15.2.** A pesquisa de preços foi realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, mediante solicitação de cotações a empresas que atuam no ramo dos serviços objeto da contratação, considerando as especificações, condições de execução, quantitativos estimados e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.3.** Os preços obtidos na pesquisa foram analisados e utilizados como referência para a definição dos valores unitários e do valor global estimado da contratação, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, bem como a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. A documentação comprobatória da pesquisa de preços, incluindo as cotações obtidas, datas, fornecedores consultados, condições e metodologia utilizada, integra o processo administrativo.

**15.4.** Considerando que o presente credenciamento será realizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores definidos pela Administração constituirão as condições econômicas padronizadas aplicáveis às contratações decorrentes do credenciamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

não sendo admitida a negociação de valores distintos com os credenciados, salvo nas hipóteses de alteração ou reajustamento expressamente previstas no Edital e no instrumento de contratação.

**15.5.** As contratações decorrentes deste credenciamento observarão reajustamento anual dos preços, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, conforme registro constante dos autos, pelo IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que o substitua. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser requerido nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação do fato gerador, do nexo causal e do impacto sobre os encargos contratuais, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

**15.6.** O valor global estimado da contratação é de R\$ 179.588,33 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), constituindo estimativa para fins de planejamento da contratação e instrução do processo administrativo, não representando obrigação de contratação integral desse montante pela Administração, que realizará as contratações conforme sua necessidade, demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e seus anexos.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Matriz de Riscos, o Edital de Credenciamento e os respectivos instrumentos de contratação.

**16.2.** O Termo de Referência deverá permanecer compatível com o ETP e a Matriz de Riscos. Eventual alteração relevante da solução, requisitos, quantitativos, preços ou modelagem deverá ser devidamente motivada e refletida nos documentos correspondentes, conforme a etapa do processo em que ocorrer.

**16.3.** Em caso de divergência entre os documentos da fase preparatória, a Administração deverá promover a correção formal necessária antes da contratação, preservando a coerência do processo e a isonomia entre os interessados.

**16.4.** Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 015/2025, nos demais atos normativos municipais aplicáveis e nas normas sanitárias, técnicas, profissionais e ambientais pertinentes ao objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**16.5.** Este Termo de Referência não autoriza, isoladamente, a realização da despesa ou a contratação. Cada contratação decorrente do procedimento deverá observar as etapas, autorizações, formalizações e disponibilidade orçamentária exigidas pela legislação.

**17. BASE NORMATIVA ESPECÍFICA**

**17.1.** A contratação observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 015/2025, o Decreto Municipal nº 034/2025 e o decreto municipal vigente de designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, além da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 101/2000, quando aplicáveis.

**17.2.** Serão observadas, conforme a natureza de cada item, as normas sanitárias, técnicas, profissionais, de proteção radiológica, segurança do trabalho e ambientais aplicáveis, especialmente a RDC Anvisa nº 611/2022 e demais atos normativos pertinentes aos serviços de radiologia e dosimetria.

**17.3.** Também deverão ser observadas as normas dos conselhos profissionais competentes e demais regulamentações específicas incidentes sobre os serviços e equipamentos abrangidos pela contratação.

**Caetanos – Bahia, 22 de setembro de 2026**

**IELLA NÍVIA OLIVEIRA SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS  
PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Caetanos/BA – Edital de Credenciamento nº 008/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Itens para os quais requer credenciamento:

- ( ) Item 1 – Locação de sistema de digitalização de imagens para Raios-X DR
- ( ) Item 2 – Serviço de dosimetria pessoal
- ( ) Item 3 – Manutenção preventiva de equipamento de Raios-X fixo ALTUS
- ( ) Item 4 – Manutenção preventiva de câmara de conservação de 350 litros
- ( ) Item 5 – Manutenção preventiva de conservadora CSV de 280 litros
- ( ) Item 6 – Manutenção preventiva de conservadora CSV de 120 litros
- ( ) Item 7 – Manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares, mediante hora técnica

A interessada requer seu credenciamento nos itens assinalados e declara conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e dos demais anexos, comprometendo-se a manter as condições de habilitação, qualificação técnica, licenças, autorizações e demais requisitos exigíveis durante todo o período de credenciamento e eventual execução contratual.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtd. | Und.    | Valor Un.    | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------------|---------------|
| 1    | Locação de sistema de digitalização de imagens para Raios-X DR, com detector plano de aproximadamente 43 x 43 cm, detector sem fio/móvel, cintilador de iodeto de cério, uso fora de mesa/maca/cadeira de rodas, matriz mínima de 2500 x 3000 pixels, 16 bits, peso com bateria entre 2,9 kg e 3,5 kg, IP56 mínimo, pixel máximo de 140 micrômetros, compatibilidade com PACS, estação de aquisição/revisão/manipulação, armazenamento mínimo de 1.000 imagens, monitor de 21 polegadas, DICOM 3.0, DICOM Worklist ou entrada por teclado, print, storage, Ethernet e software de aquisição e gerenciamento. | 12   | mês     | R\$ 5.413,33 | R\$ 64.960,00 |
| 2    | Serviço de dosimetria pessoal para 3 técnicos de radiologia, com monitoração individual externa e emissão dos registros/relatórios de dose, observadas as exigências sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis e a habilitação/autorização do prestador perante o órgão competente, quando exigível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | serviço | R\$ 3.993,33 | R\$ 3.993,33  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |         |                |               |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------------|---------------|
| 3           | Manutenção preventiva em equipamento de raios-X fixo ALTUS, incluindo inspeção técnica, ajustes, testes e calibração das correntes de mA e kV, conforme fabricante, requisitos de segurança e normas aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3   | serviço | R\$ 3.050,00   | R\$ 9.150,00  |
| 4           | Manutenção preventiva em câmara de conservação de 350 litros, com revisão geral dos sistemas de refrigeração, elétrico e de emergência, incluindo testes e registro das condições de operação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3   | serviço | R\$ 1.506,67   | R\$ 4.520,01  |
| 5           | Manutenção preventiva em conservadora CSV de 280 litros, com revisão do sistema de emergência, refrigeração e elétrico, incluindo testes e registro das condições de operação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3   | serviço | R\$ 1.508,33   | R\$ 4.524,99  |
| 6           | Manutenção preventiva em conservadora CSV de 120 litros, com revisão do sistema de emergência, refrigeração e elétrico, incluindo testes e registro das condições de operação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3   | serviço | R\$ 1.313,33   | R\$ 3.940,00  |
| 7           | Serviço de manutenção corretiva em equipamentos hospitalares do Município, mediante hora técnica, incluindo diagnóstico, desmontagem, ajustes, reparos, testes e recomposição do equipamento, abrangendo, conforme inventário e demanda: aparelho de raios-X fixo, monitor multiparâmetro, câmaras/conservadoras CSV 120/280/350 L, aparelho de ECG, bomba de infusão, ventilador pulmonar portátil, cardioversor e autoclave de 21 litros, entre outros equipamentos médico-hospitalares compatíveis. | 300 | hora    | R\$ 295,00     | R\$ 88.500,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |         | R\$ 179.588,33 |               |

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES**

Declaro que os itens assinalados serão executados nos preços unitários e condições fixados no Edital e no Termo de Referência, após a conclusão da pesquisa de preços, observadas as regras de medição, pagamento, atualização ou reajuste, quando legalmente cabíveis.

Caetanós/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**ANEXO III-MINUTA DE CONTRATO  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS-  
BA E....., PARA A EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS E/OU DISPONIBILIZAÇÃO DE  
SOLUÇÃO, CONFORME ITENS  
CONTRATADOS E DISCRIMINADOS NESTE  
INSTRUMENTO

O MUNICÍPIO DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.418.717/0001-98, com sede situada a Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanos – Bahia, CEP: 45.256-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edas Justino dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº. 08.XXX.XXX-02 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 289.XXX.XXX-44, residente e domiciliado a Estrada Zona do Caldeirão de Nicolau, S/N, Caetanos-BA, CEP:45.256-000, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., sediada na ....., ....., neste ato representada por ....., portador do RG n. ... e do CPF nº ....., residente e domiciliada na xxxxxxxx , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento nº 008/2026, Processo Administrativo nº 078/2026, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 015/2025 e nas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a execução, pela CONTRATADA, do item ou dos itens para os quais esteja regularmente credenciada e que tenham sido efetivamente contratados, compreendendo, conforme o caso, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS PARA RAIOS-X DR, SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS/BA.

**1.2.** O objeto será executado por item independente, não sendo exigida da CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

capacidade para execução dos demais itens para os quais não tenha sido credenciada e contratada.

1.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem caráter estimativo e não asseguram contratação mínima, utilização integral ou direito subjetivo da CONTRATADA à execução de determinado volume.

1.4. A execução dos serviços, a disponibilização do sistema ou a prestação da dosimetria ocorrerão somente mediante solicitação, ordem de serviço, autorização ou outro mecanismo formal definido pela CONTRATANTE, conforme a natureza do item contratado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição e no que couber, o Edital de Credenciamento nº 008/2026, o Termo de Referência, a Solicitação de Credenciamento, a documentação de habilitação da CONTRATADA, o quadro de preços vigente na formalização e os demais documentos que fundamentarem a contratação.

**2.2.** Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, será observada a seguinte ordem de prevalência: a legislação aplicável; o presente Contrato; o Termo de Referência; o Edital de Credenciamento; e os demais documentos acessórios, ressalvada disposição expressa em sentido diverso e juridicamente válida.

**2.3.** A Matriz de Riscos integrante do processo administrativo será observada quando prevista e aplicável à contratação específica, especialmente quanto à alocação de responsabilidades e aos eventos de risco nela definidos, sem prejuízo das disposições legais e contratuais supervenientes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade da manutenção da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento aos requisitos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**3.2.** A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante termo aditivo, devidamente motivado e instruído no processo administrativo.

**3.3.** A permanência deste Contrato fica condicionada à manutenção do credenciamento e das condições de habilitação da CONTRATADA, sem prejuízo da possibilidade de contratação de outros credenciados nos termos do Edital.

**3.4.** O presente Contrato não impede o ingresso de novos interessados no procedimento de credenciamento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**4.1.** A execução será realizada conforme a natureza do item contratado, mediante solicitação ou ordem formal da CONTRATANTE, observados os prazos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

**4.2.** Para os serviços de manutenção, a execução compreenderá, conforme o caso, diagnóstico, inspeção, desmontagem, ajustes, reparos, testes, calibrações, recomposição e emissão de relatório técnico, observadas as recomendações do fabricante e as normas aplicáveis.

**4.3.** Para o sistema DR, a disponibilização compreenderá instalação ou implantação quando necessária, configuração, integração, testes, suporte técnico e manutenção durante a vigência, conforme o item contratado e o Termo de Referência.

**4.4.** Para a dosimetria pessoal, a CONTRATADA deverá realizar a monitoração individual externa dos profissionais indicados pela Administração, com entrega dos monitores, processamento, emissão dos resultados e observância da regulamentação aplicável.

**4.5.** A substituição de peças, componentes ou acessórios dependerá de diagnóstico, justificativa técnica e autorização prévia da CONTRATANTE, quando exigida, com identificação e comprovação da efetiva utilização.

**4.6.** As condições de execução deverão assegurar a continuidade, segurança e qualidade dos serviços, cabendo à CONTRATADA comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

**5.1.** A convocação da CONTRATADA para cada demanda observará os critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, conforme a hipótese de credenciamento aplicável ao item.

**5.2.** Nos itens submetidos à contratação paralela e não excludente, quando não for possível contratar todos os credenciados simultaneamente, será adotado o sistema de rodízio/lista sequencial por item, com registro das convocações e atendimentos, conforme as regras estabelecidas no Edital.

**5.3.** A CONTRATANTE registrará a convocação, a aceitação ou recusa, eventual impedimento, a execução e os demais fatos relevantes da demanda, assegurando isonomia, impessoalidade e rastreabilidade.

**5.4.** A CONTRATADA poderá ser temporariamente não convocada quando houver perda de condição de habilitação, impedimento técnico ou regulatório, indisponibilidade incompatível com os prazos contratados ou outra circunstância objetiva prevista no Edital e na legislação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

sem prejuízo das medidas cabíveis.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Os preços unitários aplicáveis ao objeto serão aqueles fixados no Edital e no Termo de Referência e constantes do quadro de preços integrante da contratação, observada a unidade de medida de cada item.

**6.2.** Não será admitida alteração unilateral dos preços pela CONTRATADA. O reajustamento dos preços ocorrerá após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, vinculada à data-base do orçamento estimado que fundamentou a pesquisa de preços, conforme registro constante dos autos, pelo IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as regras do Edital e deste Contrato.

**6.3.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração objetiva do fato gerador, do nexo causal e do impacto sobre os encargos contratuais, observados os arts. 124, II, "d", e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** Qualquer alteração de preços ou condições econômicas dependerá de formalização e registro no processo administrativo, vedada a simples alteração por comunicação unilateral da CONTRATADA.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**7.1.** O valor contratual corresponderá aos itens efetivamente contratados, considerando os quantitativos e preços unitários estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

**7.2.** Para fins da formalização da contratação específica, deverão ser preenchidos e conferidos no instrumento, conforme o quadro de preços vigente e a demanda efetivamente autorizada.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtd. | Und.    | Valor Un.    | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------------|---------------|
| 1    | Locação de sistema de digitalização de imagens para Raios-X DR, com detector plano de aproximadamente 43 x 43 cm, detector sem fio/móvel, cintilador de iodeto de cério, uso fora de mesa/maca/cadeira de rodas, matriz mínima de 2500 x 3000 pixels, 16 bits, peso com bateria entre 2,9 kg e 3,5 kg, IP56 mínimo, pixel máximo de 140 micrômetros, compatibilidade com PACS, estação de aquisição/revisão/manipulação, armazenamento mínimo de 1.000 imagens, monitor de 21 polegadas, DICOM 3.0, DICOM Worklist ou entrada por teclado, print, storage, Ethernet e software de aquisição e gerenciamento. | 12   | mês     | R\$ 5.413,33 | R\$ 64.960,00 |
| 2    | Serviço de dosimetria pessoal para 3 técnicos de radiologia, com monitoração individual externa e emissão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1    | serviço | R\$ 3.993,33 | R\$ 3.993,33  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |         |                |               |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------------|---------------|
|             | dos registros/relatórios de dose, observadas as exigências sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis e a habilitação/autorização do prestador perante o órgão competente, quando exigível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |         |                |               |
| 3           | Manutenção preventiva em equipamento de raios-X fixo ALTUS, incluindo inspeção técnica, ajustes, testes e calibração das correntes de mA e kV, conforme fabricante, requisitos de segurança e normas aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3   | serviço | R\$ 3.050,00   | R\$ 9.150,00  |
| 4           | Manutenção preventiva em câmara de conservação de 350 litros, com revisão geral dos sistemas de refrigeração, elétrico e de emergência, incluindo testes e registro das condições de operação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3   | serviço | R\$ 1.506,67   | R\$ 4.520,01  |
| 5           | Manutenção preventiva em conservadora CSV de 280 litros, com revisão do sistema de emergência, refrigeração e elétrico, incluindo testes e registro das condições de operação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3   | serviço | R\$ 1.508,33   | R\$ 4.524,99  |
| 6           | Manutenção preventiva em conservadora CSV de 120 litros, com revisão do sistema de emergência, refrigeração e elétrico, incluindo testes e registro das condições de operação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3   | serviço | R\$ 1.313,33   | R\$ 3.940,00  |
| 7           | Serviço de manutenção corretiva em equipamentos hospitalares do Município, mediante hora técnica, incluindo diagnóstico, desmontagem, ajustes, reparos, testes e recomposição do equipamento, abrangendo, conforme inventário e demanda: aparelho de raios-X fixo, monitor multiparâmetro, câmaras/conservadoras CSV 120/280/350 L, aparelho de ECG, bomba de infusão, ventilador pulmonar portátil, cardioversor e autoclave de 21 litros, entre outros equipamentos médico-hospitalares compatíveis. | 300 | hora    | R\$ 295,00     | R\$ 88.500,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |         | R\$ 179.588,33 |               |

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

**8.2. Dotação da contratação específica:**

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 0301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>0302002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                |
| AÇÃO                 | 2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE<br>2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA<br>2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF<br>2.040 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO ATENÇÃO ESPECIALIZADA<br>2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA –MAC<br>2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                |
| FONTE DE RECURSO     | 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL<br>17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO<br>16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO<br>15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE)                                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Contrato, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação;
- 9.2. executar os serviços e disponibilizar os equipamentos e soluções conforme as especificações, prazos, quantitativos e condições estabelecidos nos instrumentos da contratação;
- 9.3. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, qualificação técnica, registros profissionais, licenças, autorizações e demais requisitos exigíveis para o item contratado;
- 9.4. executar as manutenções preventivas e corretivas por profissionais qualificados, observando as especificações do fabricante, as normas técnicas, sanitárias, profissionais, de segurança e ambientais aplicáveis;
- 9.5. disponibilizar e manter o sistema DR em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho, incluindo os acessórios, softwares, licenças e componentes necessários, conforme o item contratado;
- 9.6. prestar o serviço de dosimetria pessoal de acordo com a regulamentação aplicável, mantendo os controles e registros necessários à monitoração individual;
- 9.7. registrar cada intervenção por meio de relatório técnico ou documento equivalente, contendo, conforme o caso, identificação do equipamento, data, diagnóstico, serviço executado, peças utilizadas, horas empregadas, testes, calibrações, responsável e condição final;
- 9.8. não utilizar peças, componentes ou acessórios sem a autorização exigida e sem a correspondente identificação, justificativa técnica e comprovação de instalação;
- 9.9. emitir nota fiscal correspondente aos serviços e/ou disponibilizações efetivamente realizados, acompanhada da documentação necessária à medição, liquidação e pagamento;
- 9.10. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a continuidade, segurança, qualidade ou regularidade da execução;
- 9.11. responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou equipamentos, observada a legislação aplicável;
- 9.12. permitir e facilitar o acesso dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização aos equipamentos, registros, relatórios, documentos e demais informações relacionadas à execução;
- 9.13. corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de sua responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

- 9.14. guardar sigilo sobre informações pessoais e administrativas a que tiver acesso em razão da execução do Contrato, observando a Lei Federal nº 13.709/2018;
- 9.15. não ceder ou transferir a terceiros as obrigações deste Contrato nem subcontratar o objeto, salvo hipótese expressamente autorizada no Edital, no Termo de Referência e pela CONTRATANTE, quando legalmente admitida;
- 9.16. cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, proteção radiológica, ambientais, sanitárias, profissionais e demais normas aplicáveis ao objeto
- 9.17. cumprir, durante a execução do Contrato, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. emitir as solicitações, ordens de serviço, autorizações ou demais documentos necessários à execução do objeto;
- 10.2. fornecer, quando sob sua responsabilidade, as informações e condições necessárias à execução dos serviços e à disponibilização da solução;
- 10.3. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos agentes formalmente designados;
- 10.4. conferir a conformidade dos serviços, da disponibilidade do sistema, da dosimetria, das horas técnicas, das peças, dos testes, das calibrações e dos relatórios, conforme o item contratado;
- 10.5. notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades ou falhas constatadas e exigir as providências cabíveis;
- 10.6. efetuar os pagamentos devidos pelos serviços e disponibilizações efetivamente realizados, recebidos e regularmente liquidados;
- 10.7. manter o controle administrativo das solicitações, ordens de serviço, medições, documentos fiscais e demais ocorrências relevantes;
- 10.8. observar os critérios objetivos de convocação e distribuição da demanda estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
- 10.9. adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos;
- 10.10. fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, quando sob sua responsabilidade;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por agente público formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

regulamentação municipal aplicável.

11.2. Fica designado como fiscal do Contrato o Sr. OZIEL AMORIM SILVA, matrícula nº 1984, servidor público do Município de Caetanos/BA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 034/2025, sem prejuízo da designação formal de fiscal substituto pela autoridade competente.

11.3. Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados por ato próprio da autoridade competente, com indicação expressa de substituto, preservando-se a continuidade do acompanhamento contratual e a rastreabilidade das responsabilidades.

11.4. A fiscalização compreenderá, conforme o item contratado, a verificação da disponibilidade e funcionamento do sistema DR, da execução da dosimetria, dos serviços preventivos e corretivos, das horas autorizadas e executadas, das peças utilizadas, dos testes, calibrações, relatórios e documentos fiscais.

11.5. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução e comunicará ao gestor ou à autoridade competente as situações que demandarem decisão ou providência além de sua competência.

11.6. Quando houver necessidade de conhecimento especializado não disponível na estrutura municipal, a fiscalização poderá ser subsidiada por profissional ou empresa especializada, sem afastar as responsabilidades dos agentes públicos designados.

11.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela integral e adequada execução do objeto.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

12.1. A medição observará a unidade de cada item e a efetiva execução, conforme o seguinte:

I – Item 1: meses de disponibilização efetiva do sistema DR; II – Item 2: ciclo de dosimetria efetivamente realizado; III – Itens 3 a 6: serviços de manutenção preventiva efetivamente concluídos e aceitos; e IV – Item 7: horas técnicas efetivamente autorizadas, executadas e comprovadas.

12.2. O pagamento será efetuado após o recebimento ou aceite, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação exigida, em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal ou fatura regularmente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira, nos termos da legislação aplicável.

12.3. No Item 1, a medição mensal deverá ser acompanhada de documento que comprove a disponibilidade do sistema e eventuais períodos de indisponibilidade, suporte ou manutenção.

12.4. No Item 2, deverão acompanhar o faturamento os registros suficientes para comprovar o ciclo de monitoração realizado e a disponibilização dos resultados, preservados os dados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

pessoais e radiológicos de acesso restrito.

12.5. Nos Itens 3 a 6, o pagamento ficará condicionado à entrega do relatório técnico e à comprovação dos testes e procedimentos previstos.

12.6. No Item 7, a nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório contendo, no mínimo, o equipamento atendido, diagnóstico, data, início e término ou horas computadas, serviços realizados, testes, peças eventualmente utilizadas e identificação do profissional executante, além da respectiva ordem de serviço.

12.7. Havendo controvérsia quanto à execução, serão observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser liquidada e paga a parcela incontroversa, quando cabível.

12.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado ao saneamento da pendência, observados os prazos legais e contratuais.

12.9. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a natureza da CONTRATADA e a legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO OBJETO**

**13.1.** Não será exigida garantia contratual de execução, em razão da natureza do objeto e das características do credenciamento, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

**13.2.** A garantia do objeto e dos serviços observará os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, as garantias legais aplicáveis e, quando existentes, as garantias do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela correção de falhas decorrentes da execução e pelo atendimento das normas técnicas e sanitárias pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela CONTRATADA relacionadas ao credenciamento ou à execução do objeto, especialmente:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

14.1.4. recusar-se injustificadamente a executar serviço, disponibilizar solução ou cumprir obrigação regularmente autorizada ou contratada, quando presentes as condições estabelecidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

- 14.1.5. retardar injustificadamente a execução ou deixar de atender à demanda nos prazos e condições estabelecidos;
  - 14.1.6. executar serviço, disponibilizar equipamento ou prestar dosimetria em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias, profissionais ou contratuais;
  - 14.1.7. registrar ou faturar quantidade de horas, serviços, períodos de disponibilidade ou outros itens em quantidade superior à efetivamente executada;
  - 14.1.8 cobrar ou faturar preço diverso daquele estabelecido no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;
  - 14.1.9. executar serviço, disponibilizar solução ou realizar atendimento sem a correspondente solicitação, ordem de serviço, autorização ou registro válido exigido;
  - 14.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução contratual;
  - 14.1.11. praticar fraude no procedimento de credenciamento ou ato fraudulento na execução do Contrato;
  - 14.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.1.13. praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do credenciamento ou da contratação;
  - 14.1.14. perder, suspender ou ter cancelada licença, autorização, registro profissional ou outro requisito regulatório indispensável à execução do item contratado e deixar de comunicar o fato à CONTRATANTE;
  - 14.1.15. impedir, dificultar ou frustrar injustificadamente a fiscalização da execução ou o acesso aos registros e documentos necessários;
  - 14.1.16. alterar, adulterar, omitir ou falsificar ordens de serviço, relatórios técnicos, documentos fiscais, registros de manutenção, comprovantes de dosimetria ou informações relacionadas à execução;
  - 14.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 14.2.** Às infrações administrativas poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4.** A multa observará os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será aplicada de forma objetiva: a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

cento) desse valor, observado o piso legal aplicável; b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial; c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação específica, em caso de inexecução total; e d) nas demais infrações individualizáveis, multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10% (dez por cento), conforme a natureza, a gravidade e os danos causados. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível.

**14.5.** A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses e condições do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6.** O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade observarão, respectivamente, os §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além do procedimento previsto no art. 158.

**14.7.** A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

**14.8.** A aplicação de multa e demais sanções ocorrerá em processo administrativo próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa e dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

**15.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a CONTRATADA poderá ser descredenciada nas hipóteses previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 015/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

**15.2.** Constituem, entre outras, hipóteses de descredenciamento: pedido formal da CONTRATADA; perda das condições de habilitação; perda, suspensão ou cancelamento de licença, autorização ou registro indispensável; descumprimento injustificado das obrigações do credenciamento ou deste Contrato; aplicação superveniente de sanção impeditiva; e prática reiterada de condutas que comprometam a regularidade, qualidade, segurança ou continuidade dos serviços.

**15.3.** O descredenciamento motivado será precedido do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

**15.4.** O descredenciamento não prejudicará as obrigações já constituídas nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços, disponibilizações ou demais prestações realizadas ou pelos danos eventualmente causados.

**15.5.** O pedido de descredenciamento voluntário não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais já assumidas, salvo decisão administrativa ou acordo formal que disponha de modo diverso, respeitada a legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o interesse público, a motivação e, quando exigidos, o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** Constituirão fundamentos para extinção, entre outros legalmente previstos, o descumprimento grave ou reiterado das obrigações, a perda de condições indispensáveis à execução, o fornecimento irregular ou fraudulento e as demais hipóteses previstas no Edital, neste Contrato e na legislação.

**16.3.** A extinção do Contrato não prejudicará o pagamento dos serviços e disponibilizações efetivamente realizados e regularmente comprovados até a data de seu encerramento, nem a apuração de danos, multas ou outras responsabilidades cabíveis.

**16.4.** A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro juridicamente devido, observados os requisitos dos arts. 124 e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO EQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** As alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e 125 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições legais.

**17.2.** Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por apostilamento, nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** O equilíbrio econômico-financeiro inicial será preservado nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração objetiva do fato, do nexo causal e de seu impacto sobre os custos e obrigações contratuais. O requerimento será apreciado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a completa instrução, admitida prorrogação motivada quando indispensável à análise técnica ou jurídica.

**17.4.** Não se aplica repactuação de preços ao presente objeto quando inexistente regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, sem prejuízo do reajustamento e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**18.1.** É vedada a subcontratação do objeto e a cessão ou transferência deste Contrato, total ou parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE e sem observância da legislação aplicável.

**18.2.** A autorização prevista no item anterior não poderá resultar em transferência da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto nem em alteração indevida das condições que fundamentaram o credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**19.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do pedido de credenciamento e da execução deste Contrato. Para os tratamentos realizados no âmbito da contratação, o Município de Caetanópolis/BA atuará, conforme a finalidade e as circunstâncias do tratamento, como controlador dos dados sob sua responsabilidade, e a CONTRATADA, quando tratar dados por determinação da Administração e para execução do objeto, atuará como operadora, nos termos dos arts. 5º, VI e VII, 39 e demais dispositivos aplicáveis da LGPD.

**19.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o tratamento para finalidade incompatível com a contratação.

**19.3.** A CONTRATADA comunicará imediatamente à CONTRATANTE, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, apresentando as informações necessárias à apuração e colaborando com as providências e comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e aos titulares, quando cabíveis, nos termos do art. 48 da LGPD.

**19.4.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**19.5.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**19.6.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**19.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**19.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**19.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**19.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25).

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19.14. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

19.15. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis.

19.16. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE E DA SEGURANÇA**

**20.1.** A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, adequação, segurança e regularidade dos serviços e soluções disponibilizados, observadas as especificações do Termo de Referência, do fabricante e das normas aplicáveis.

**20.2.** A CONTRATADA deverá manter os profissionais, instrumentos, equipamentos e procedimentos necessários à execução adequada dos serviços, observando os requisitos de segurança, proteção radiológica, sanitários, ambientais e profissionais pertinentes.

**20.3.** A fiscalização da CONTRATANTE não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto, nem a exime das obrigações de reparar danos ou corrigir falhas de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA**

**21.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**22.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**23.1.** As comunicações entre as partes relacionadas à execução deste Contrato serão formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico institucional, protocolo administrativo ou outro meio oficialmente adotado pela CONTRATANTE, com preservação dos respectivos registros.

**23.2.** A CONTRATADA deverá manter atualizados seus endereços, e-mails, telefones e representantes para fins de comunicação contratual, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da ausência de atualização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1.** Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Caetanos/BA para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As partes reconhecem que este Contrato se vincula ao Credenciamento nº 008/2026 e às condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

**25.2.** Qualquer alteração deste Contrato deverá observar a forma e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

**25.3.** A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não importará em novação ou renúncia de direito.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caetanos-Bahia, XX de XX de 2026.

---

**EDAS JUSTINO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

---

**XXX**

**Contratado**

**Responsável**

TESTEMUNHAS:

---

CPF N.º

---

CPF N.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS – PESSOA JURIDICA**

DECLARAÇÃO \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

por

intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,

portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

**MODELO ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –  
PESSOA JURIDICA**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº),  
sediada no  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que atende integralmente  
aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para o(s) item(ns) pretendido(s)  
no procedimento de credenciamento referenciado.

Declara, ainda, que seus administradores, responsáveis legais e técnicos e sócios não se  
encontram em situação de impedimento prevista no Edital ou na legislação aplicável e que  
não possui vínculo vedado com agentes públicos envolvidos na condução, gestão ou  
fiscalização da contratação.

Declara possuir pleno conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital, no  
Termo de Referência e nos demais anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as  
obrigações decorrentes do eventual credenciamento e das contratações dele decorrentes.

CAETANOS, Ba, \_\_\_\_de \_\_\_\_de 20....

**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

[PARA PESSOAS JURÍDICAS]

[Nome da Razão Social], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número] e CPF nº [número], DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº 008/2026, que:

I – não possui dirigentes, sócios ou administradores em situação vedada pela legislação ou pelo Edital em razão de vínculo com agente público que atue na condução do procedimento, fiscalização ou gestão contratual;

II – não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital;

III – não praticará atos de conluio, fraude, direcionamento ou qualquer conduta que comprometa a isonomia e a regularidade do credenciamento;

IV – manterá durante todo o período de credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas para o(s) item(ns) pretendido(s);

V – tem conhecimento de que declarações falsas sujeitam o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO - PESSOA JURÍDICA**

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, para fins do Credenciamento nº 008/2026 do Município de Caetanos/BA, que inexistente fato superveniente que impeça a empresa de ser credenciada ou de contratar com a Administração Pública, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração dessa situação durante a vigência do credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

**ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do Credenciamento nº 008/2026, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, quando cabível, a usufruir o tratamento favorecido nela previsto.

Declaro, ainda, que a empresa não se encontra nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que comunicará eventual alteração de seu enquadramento durante a vigência do credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR- PESSOA JURÍDICA**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA  
BAHIA PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

**ANEXO X- DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS- PESSOA JURÍDICA**

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.